



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.431, DE 25 DE JUNHO DE 1999.

P1 26/99

"Revoga a Lei nº 1.833 de 18 de agosto de 1992".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei 1.833, de 18/08/92, em face do descumprimento por parte da empresa donatária dos incisos a, b, c, d, e, f, g, do art. 2º da mesma lei, fica revogada a doação de uma área de 4.100,00m², feita em favor de MECANOTÉCNICA GEMAN LTDA, que por este retrocede ao Município.

Art.2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de junho de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal